

VI- Representante da Fundação Universitária do Rio Grande - FURG
Titulares: Sandro Schreiber
VII - Representante do Telessaúde-RS - PPG Epidemiologia, FAMED, UFRGS
Titulares: Erno Harzheim
Suplentes: Marcelo Rodrigues Gonçalves
VIII - Representante da Organização Panamericana de Saúde - OPAS
Titular: Vivian Isabel Chavez Perez
IX - Representação das Instituições supervisoras Mais Médicos - SES/RS:
Titular: Alessandra Wladyka Charney
Suplente: Alexandre Sobral Loureiro Amorim
X - Representante das Instituições supervisoras Mais Médicos HGC
Titular: Margarita Silva Diercks
XI - Representação das Instituições supervisoras Mais Médicos - HCPA
Titular: Cristina Rolim Neumann
XII - Representação das Instituições supervisoras Mais Médicos - UFCSPA
Titular: Maria Eugênia Bressori Pinto
XIII- Representação das Instituições supervisoras Mais Médicos - UFPEL
Titular: Maria Elisabeth Fassa

Art. 2º - Esta comissão terá as seguintes atribuições:
§1º - Coordenar, monitorar e avaliar a execução das atividades do PROVAB e Programa Mais Médicos, no nível estadual.
§2º - Acompanhar a inserção dos profissionais nos municípios vinculados aos programas, apoiando o desenvolvimento de suas atividades e garantindo a não substituição dos médicos que já estavam nas equipes de saúde da família.
§3º - Analisar situações do processo de trabalho dos médicos nos municípios, comunicando a Comissão Coordenadora Nacional, quando necessário.
§4º - Promover o remanejamento de profissionais nas situações em que se entenda inviável a permanência do médico no município ou se avalie que a nova alocação será benéfica para o desenvolvimento pedagógico do profissional.
§5º - Garantir o cumprimento da carga horária dos médicos nas equipes de saúde da família.
§6º - Visitar, quando necessário, as Regiões de Saúde e municípios que apresentem alguma dificuldade no programa.
§7º - Indicar ao Ministério da Saúde e Comissão Nacional a necessidade de desligamento de médicos e municípios do PROVAB ou Mais Médicos, após devida apuração das situações por um supervisor.
§8º - Coordenar, orientar e executar as atividades necessárias à execução do PROVAB e Programa Mais Médicos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Alegre, 28 de maio de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Secretária de Estado da Saúde

Codigo: 1324565

PORTARIA Nº 405/2014
Define o repasse de recurso para fazer frente ao estado de emergência no atendimento à saúde no Hospital beneficente São Carlos de Farroupilha.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando:
a Lei nº 8080/1990 que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;
a Lei Complementar nº 141/2012 que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
a Portaria SES/RS nº 404/2008, de 15 de agosto de 2008, que aprova os critérios gerais para habilitação aos incentivos previstos na Ação de Apoio aos Hospitais Vinculados ao SUS,
a Resolução nº 652/2012 - CIB/RS, de 19/11/2012, que define as Diretrizes do Financiamento de Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES-AST) e Pactua a Metodologia de Alocação dos Recursos Estaduais;
o Decreto Municipal nº 5.555, de 13 de março de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º - Definir o repasse financeiro do Cofinanciamento Estadual com recursos do Tesouro do Estado no valor de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais) a ser transferido ao Fundo Municipal de Saúde de Farroupilha.
§ 1º - O valor previsto será repassado em parcela única, de acordo com a disponibilidade financeira do Estado.
Art. 2º - A prestação de contas se dará através do RGMS - Relatório de Gestão Municipal de Saúde.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Alegre, 28 de maio de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Secretária de Estado da Saúde

Codigo: 1324566

PORTARIA Nº 404/2014
Define o repasse de recurso para fazer frente ao estado de urgência/emergência da Associação do Hospital de Caridade de Palmeira das Missões, declarado pela Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando:
a Lei nº 8080/1990 que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;
a Lei Complementar nº 141/2012 que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
a Portaria SES/RS nº 404/2008, de 15 de agosto de 2008, que aprova os critérios gerais para habilitação aos incentivos previstos na Ação de Apoio aos Hospitais Vinculados ao SUS,
a Resolução nº 652/2012 - CIB/RS, de 19/11/2012, que define as Diretrizes do Financiamento de Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES-AST) e Pactua a Metodologia de Alocação dos Recursos Estaduais;
o Decreto Municipal nº 003, de 24 de janeiro de 2014, que prorroga a declaração de estado de perigo público de urgência/emergência na saúde pública do município.
RESOLVE:
Art. 1º - Definir o repasse financeiro do Cofinanciamento Estadual com recursos do Tesouro do Estado a ser transferido ao Fundo Municipal de Saúde de Palmeira das Missões, no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), de acordo com o Decreto Municipal nº 003, de 24/01/2014.
§ 1º - O valor previsto será repassado em parcela única de acordo com a disponibilidade financeira do Estado.
Art. 2º - A prestação de contas se dará através do RGMS - Relatório de Gestão Municipal de Saúde.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Alegre, 28 de maio de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Secretária de Estado da Saúde

Codigo: 1324567

PORTARIA Nº 408/2014
Institui o Grupo de Trabalho para ampliar e subsidiar a discussão e a pactuação da Política Estadual de Atenção Hospitalar.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a necessidade de adequar os serviços hospitalares às mudanças da sociedade, ao interesse da população usuária do SUS independentemente da produção e do número de leitos, ao novo perfil demográfico, epidemiológico, a incorporação tecnológica necessária e a ampliação do financiamento, cobertura e resolutividade da Atenção Básica;
CONSIDERANDO a necessidade de esclarecimento às instituições hospitalares contratualizadas com o Sistema Único de Saúde (SUS) acerca do modelo de financiamento proposto pelos Gestores Públicos e a possibilidade de ampliação dos serviços a serem financiados;
CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação da Resolução CIB nº 64/2013;
CONSIDERANDO a necessidade de discussão e pactuação da Política de Atenção Hospitalar.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho, a seguir denominado GT, com o objetivo de ampliar e subsidiar a discussão e a pactuação da Política Estadual de Atenção Hospitalar.
Parágrafo Único - A Assembléia Legislativa, por meio da Comissão de Saúde, acompanhará os trabalhos do GT.
Art. 2º O GT citado no artigo 1º será composto por um representante de cada um dos seguintes órgãos:
I - Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul (SES);
II - Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS);
III - Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS);
IV - Federação das Santas Casas e Hospitais Beneficentes, Religiosos e Filantrópicos do Rio Grande do Sul;
V - Conselho Estadual de Saúde (CES);
VI - Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).
§1º - A Coordenação do GT será da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.
§2º O GT poderá convidar quaisquer pessoas para participar de suas reuniões, a fim de enriquecer e orientar as suas discussões.
§3º Os representantes indicados pelas instituições referidas nos incisos do caput deste artigo não receberão qualquer remuneração ou valor pecuniário pela atuação junto ao GT.
Art. 3º O GT citado no artigo 1º desta Portaria terá o prazo de 7 dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado, para apresentar uma proposta de nova redação à Resolução CIB nº 64/2013.
Parágrafo Único - O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado pelo prazo que for necessário para bem alcançar o seu objetivo.
Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado (DOE).
Porto Alegre, 29 de maio de 2014.
SANDRA FAGUNDES
Secretária de Estado da Saúde

Codigo: 1324568

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 266/14 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
a Portaria GM/MS nº 1.600, de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde(SUS);
a Portaria GM/MS nº 342, de 04 de março de 2013, que redefine a implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24 (vinte e quatro) horas não hospitalares da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;
a Portaria GM/MS nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovado no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul o repasse do recurso financeiro federal para custeio e manutenção das Unidades de Pronto Atendimento/UPA, diretamente do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, observados os ditames da Portaria GM/MS nº 342, de 04 de março de 2013.
Art. 2º - Fica autorizado o repasse do recurso financeiro federal, proveniente da Portaria nº 342, de 04 de março de 2013, repassado ao Fundo Municipal de Saúde, visando o custeio e manutenção das Unidades de Pronto Atendimento/UPA tipo II no município de Bagé.
Parágrafo Único - O valor total do recurso de que trata esta Resolução, será transferido do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) em parcelas mensais conforme Portaria GM/MS nº 342, de 04 de março de 2013, e Portaria GM/MS nº 566, de 11 de abril de 2014, a qual habilita a UPA 24h - Padre Honorino João Muraro do município de Bagé, após o repasse.
Art. 3º - O município de Bagé deverá comprovar a utilização do recurso financeiro de que trata esta Resolução no Relatório Anual de Gestão/RAG.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Alegre, 21 de maio de 2014.

Codigo: 1325195

SÚMULAS

INEXIGIBILIDADE
Processo nº 59639-2000/14-4
Empresa: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE
CNPJ: 33.484.825/0001-88
Objeto: Inscrição de 05 (cinco) servidores em Congresso na cidade de Serra-ES, no período de 01 a 04/06/2014.
Valor total: R\$1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais)
Base Legal: Art.25, caput, da Lei Federal 8.666/93
Ratificação: Conforme disposto no Artigo 26 da Lei supracitada.
Porto Alegre, 30 de Maio de 2014
Divisão de Compras